# ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO

# RESOLUÇÃO N° 071/2015 - GS/SEJU

O SECRETÁRIO DO ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Anexo que integra o Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso II, da Lei nº 12.594/2012, que inclui a previsão de processo e de requisitos para escolha de dirigentes de unidades socioeducativas como condicionantes da inscrição dos programas de atendimento de semiliberdade ou internação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei nº 12.594/2012 que exige para o exercício da função de dirigente de programa de atendimento em regime de semiliberdade ou de internação, além dos requisitos específicos previstos no programa de atendimento, a formação de nível superior compatível com a natureza da função; a comprovada experiência no trabalho socioeducativo por no mínimo 2(dois) anos e reputação ilibada;

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor reveste-se de função de confiança e com caráter técnico envolvendo múltiplos conhecimentos sobre a dinâmica das unidades socioeducativas;

CONSIDERANDO a constituição de Comissão para análise dos candidatos ao cargo de Diretor de Unidades Socioeducativas objeto da Resolução nº 035/GS/SEJU, de 20/04/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o processo para escolha de Diretor de Unidade Socioeducativa do Estado do Paraná, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Con /wall Lours

Curitiba, 30 de junho de 2015.

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

#### Anexo I

## Requisitos mínimos para entrevista

#### 1. Do processo de escolha

A Comissão Permanente de Avaliação de Candidatos a Diretores e Assistentes de Programas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade reunir-se-á mensalmente em datas que serão divulgadas no site do órgão gestor responsável pela socioeducação.

# 2. Dos requisitos mínimos exigidos ao Diretor de Unidade Socioeducativas

## 2.1. Da formação acadêmica

Formação de nível superior compatível com a função, sendo esta compreendida quando houver inter-relação com a área de humanas/sistema de justiça, preferencialmente voltado aos seguintes cursos: Direito, Administração, História, Geografia, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Sociais e Gestão Pública

## 2 2. Do tempo de experiência em socioeducação

Comprovada experiência em socioeducação de no mínimo 02 anos.

## 2.3. Da reputação ilibada

- 2.3.1. O candidato que for servidor público deverá apresentar certidão negativa da corregedoria de seu órgão.
- 2.3.2. Certidão criminal negativa da comarca onde reside ou residiu após 18 anos;
- 2.3.3. Poderá o Departamento de Atendimento Socioeducativo realizar investigação social no último local de trabalho do candidato analisando assiduidade e comprometimento com o trabalho socioeducativo.

#### 2.4. Das habilidades exigidas do candidato

- 2.4.1. Conhecimento em procedimentos administrativos.
- 2.4.2. Conhecimento e observância aos direitos humanos (normativas nacionais e internacionais).
- 2.4.3. Conhecimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

- 2.4.4. Conhecimento em socioeducação.
- 2.4.5. Liderança e gestão de equipe, promovendo a realização do trabalho de forma intersetorial.
- 2.4.6. Conhecimentos dos procedimentos de segurança, das técnicas de gerenciamento de crise e dos procedimentos administrativos necessários para registro e informação aos órgãos de justiça e ao DEASE.
- 2.4.7. Conhecimento sobre mediação de conflito.
- 2.4.8. Conhecimento sobre justiça restaurativa.
- 2.4.9. Elaboração de estratégias para o desenvolvimento socioeducativo da Unidade, através da construção coletiva, com a finalidade de elaborar o plano de ação anual
- 2.4.10. Capacidade de articulação com a rede local
- 2.4.11. Habilidade técnica e pessoal para representação do Governo do Estado perante o Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, entre outros órgãos de representação.

## 3. Do currículo

Os requisitos exigidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3.1 e 2.3.2 deverão constar no currículo enviado previamente pelo candidato ao DEASE, conforme o edital de abertura que será divulgado no site.

## 4. Da banca examinadora

- 4.1. O candidato terá seu nome inscrito no banco de dados após ser avaliado positivamente pela banca examinadora.
- 4.2. O aproveitamento ulterior do candidato inscrito no banco de dados ficará condicionado a apresentação do Plano de Ação, conforme estabelecerá a Direção do DEASE.
- 4.3. A escolha da Direção da Unidade Socioeducativa compete à Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo, que submeterá o nome para anuência do Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

## Anexo II

# Relatório de entrevista

Nome do Entrevistado:

Data e horário da entrevista:

Requisitos	Especificação	Avaliação da Comissão
Formação compatível na área		
Experiência em Socioeducação		
Reputação ilibada	Parecer da Corregedoria	
	Certidão negativa criminal	
	Investigação Social	
Habilidades interpessoais	Conhecimento em procedimentos administrativos	
	Conhecimento e observância em direitos humanos	
	Conhecimento do sistema jurídico juvenil	
	Conhecimento em socioeducação	
	Liderança e gestão de equipe, promovendo a realização do trabalho de forma intersetorial	
	Conhecimentos dos procedimentos de segurança, das técnicas de gerenciamento de crise e dos procedimentos administrativos necessários para registro e informação aos órgãos de justiça e ao DEASE	
	Conhecimento sobre mediação de conflito	
	Conhecimento sobre justiça restaurativa	
	Capacidade de articulação com a rede pública local (saúde e outros serviços)	
	Habilidade técnica e pessoal para representação do Governo do Estado perante Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, entre outros órgãos de	~ · · ·

Avaliação final:
------------------